



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta de Contrato

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 28/07/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/07/2025 ÀS 08:31 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28/07/2025 ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobbmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.730,16 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 200/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 210, de 15 de julho de 2024 e nº 363, de 27 de março de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao **OBJETO** supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 82.730,16 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos)**, e as despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 02.09.02.09.01.10.302.0063.2249.3.3.90.39.00.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.novobbmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públcas” constante na página da internet do www.novobbmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3113-8214.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

2.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 82.730,16 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos)**, que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação..

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrará-se automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Após o encerramento da fase de lances, nos certames em que seja necessária a readequação dos valores dos itens que compõem o lote, será concedido um prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante realize os ajustes necessários nos itens do lote, apresente os catálogo/fichas técnicas dos produtos no campo ficha técnica do sistema para verificação do atendimento mínimo das características técnicas, caso necessário, e anexe a proposta readequada ao sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que a licitante manifeste expressamente essa necessidade antes do término do prazo inicial.

7.2 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 - Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei. Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado de origem.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da empresa na locação de bens com características similares às exigidas neste Termo de Referência;

a1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (3 dias úteis), contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, dirigidos ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão em prazo razoável, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, onde, no campo assunto, deverá constar “**ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025**”, ou via plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, tendo sua resposta divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Se o adjudicatário incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI deste edital e no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato e Referência.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida na plataforma;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigesimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexo VI.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

13.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta de Contrato

13.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 10 de julho de 2025.

Ana Inês Costa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone ()	Fax ()	E-mail:	
CNPJ:	Insc. Estadual:		

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE MESA ESPECIFICAÇÃO: Locação de 10 (dez) unidades de mesa de escritório. Cinza (tanto a estrutura quanto a superfície da mesa). Largura: 1,20 metros. Altura: padrão de mercado (aproximadamente 0,75 metros). Cada mesa deve possuir 2 gavetas: 1 gaveta com chave (gaveta com sistema de tranca). 1 gaveta sem sistema de tranca. Estrutura metálica pintada ou de material resistente (conforme padrão de qualidade para móveis de escritório). Superfície de trabalho (tampo) em MDF, compensado ou material equivalente de alta durabilidade. Acabamento liso, resistente a riscos e fácil de limpar. Bordas arredondadas para segurança. Devem ser móveis modulares, de fácil montagem e desmontagem. Com sistema de ajuste para regular a altura, se possível. Garantia de funcionamento e qualidade durante o período de locação.	12	MÊS		
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS ESPECIFICAÇÃO: Locação de 21 (vinte e uma) cadeiras simples para escritório, na cor preta, destinadas ao uso em ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Modelo: Cadeira fixa de escritório com 4 (quatro) pés; Estrutura: Metálica tubular, com pintura eletrostática na cor preta ou similar; Cor predominante: Preta (estrutura, assento e encosto); Assento: Almofadado, com espuma de densidade mínima D23, revestido em tecido ou courvin sintético preto, de fácil higienização; Encosto: Almofadado, com características semelhantes às do assento (espuma e revestimento); Capacidade de carga: Suporte mínimo de 100 kg; Pés com ponteiras de borracha ou material antiderrapante, para proteção do piso;	12	MÊS		
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (uma) mesa de reunião, na cor cinza, destinada ao uso em ambiente administrativo para realização de reuniões e atendimentos diversos. Características mínimas exigidas: Modelo: Mesa de reunião retangular ou oval; Cor: Cinza (padrão único para tampo e estrutura); Tampo: Em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda PVC e pintura em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar; Estrutura: Base metálica ou em madeira com reforço, estável e resistente, compatível com o tampo; Medidas aproximadas: Comprimento: mínimo de 2,00 m. Largura: mínimo de 0,90 m. Altura: padrão entre 72 cm e 75 cm	12	MÊS		
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 2 (dois) armários altos em aço, na cor cinza, destinados à guarda de documentos, materiais de escritório e objetos diversos em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Tipo: Armário alto vertical com 2 portas de abrir (tipo batente); Material: Aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza; Cor: Cinza padrão (estrutura interna e externa); Altura: mínima de 1,80 m; Largura: entre 80 cm e 100 cm; Profundidade: entre 40 cm e 50 cm; Prateleiras internas: mínimo de 4 (quatro), reguláveis ou fixas, com capacidade de carga mínima de 20 kg cada; Fechamento: Com fechadura e chave (mínimo 2 chaves por armário); Pés: Com ou sem pés (modelo convencional aceito);	12	MÊS		
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE ESPECIFICAÇÃO: Locação de 3 (três) gaveteiros volantes em aço, na cor cinza, para organização de documentos e materiais em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Tipo: Gaveteiro volante com rodízios (móvel); Estrutura: Metálica, em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; Cor: Cinza padrão (estrutura e frente das gavetas); Altura: entre 60 cm e 75 cm; Largura: entre 35 cm e 50 cm; Profundidade: entre 45 cm e 60 cm; Composição: mínimo de 3 (três) gavetas, sendo: 2 gavetas menores para uso geral (papelaria, utensílios); 1 gaveta maior (gaveta arquivo com trilho para pastas suspensas); Sistema de trilhos metálicos com deslizamento suave e seguro; Fechamento: Com fechadura e chave (mínimo 2 chaves por gaveteiro); Rodízios: 4 (quatro), com giro de 360°, com no mínimo 2 com travas de segurança;	12	MÊS		
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) arquivo deslizante vertical para organização de pastas suspensas, destinado ao uso em ambiente administrativo.	12	MÊS		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>Características mínimas exigidas: Tipo: Arquivo vertical com gavetas deslizantes para pastas suspensas formato ofício; Estrutura: Metálica, em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza; Cor: Cinza padrão; Quantidade de gavetas: mínimo de 4 (quatro) gavetas com deslizamento suave e trilhos metálicos com sistema de rolamento; Capacidade: mínimo de 40 pastas suspensas por gaveta; Altura: entre 1,30 m e 1,50 m; Largura: entre 45 cm e 50 cm; Profundidade: entre 60 cm e 65 cm; Sistema de travamento: Fechadura com chave, que trava simultaneamente todas as gavetas (mínimo 2 chaves); Sistema de segurança: Abertura de apenas uma gaveta por vez para evitar tombamento;</p>			
0007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) sofá de 3 (três) lugares, destinado ao uso de recepção. Características mínimas exigidas: Modelo: Sofá de 3 lugares, com encosto e assento almofadados; Estrutura: Interna em madeira ou metálica, resistente e estável; Revestimento: Em tecido ou courvin sintético preto, de fácil limpeza e higienização; Cor: Preta (estrutura aparente e revestimento); Assento e encosto: Almofadados, com densidade mínima da espuma D23, confortáveis e sem deformações; Pés: Em material resistente, com base antiderrapante ou protetora de piso; Comprimento: entre 1,80 m e 2,00 m; Altura: entre 85 cm e 1,00 m; Profundidade: entre 70 cm e 90 cm	12	MÊS	
0008	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) refrigerador duplex frost free, com capacidade mínima de 300 litros, destinado ao uso em ambiente administrativo ou de apoio às atividades institucionais. Características mínimas exigidas: Tipo: Refrigerador doméstico duplex (duas portas), com sistema frost free (sem formação de gelo); Capacidade total mínima: 300 litros; Sistema de degelo: Frost Free; Cor externa: Branco, inox ou cinza claro; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO); Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127V. Acessórios internos: Prateleiras reguláveis; Compartimentos para frutas, verduras, ovos e garrafas; Prateleiras na porta com proteção lateral; Iluminação interna; Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,60 m e 1,80 m; Largura: entre 55 cm e 70 cm; Profundidade: entre 60 cm e 75 cm	12	MÊS	
0009	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) forno micro-ondas com capacidade mínima de 34 litros, destinado ao uso em ambiente administrativo para aquecimento de alimentos e bebidas. Características mínimas exigidas: Tipo: Forno micro-ondas de uso doméstico; Capacidade mínima: 34 litros; Potência mínima: 900 W; Painel: Digital, com teclas de atalho e função de descongelamento; Programação: Teclas específicas para alimentos (ex: pipoca, leite, refeição, etc.); Prato giratório: Sim, com trava de segurança e base estável; Cor externa: Branca, inox ou preta; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127V; Acessórios inclusos: Prato giratório de vidro com suporte; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO;	12	MÊS	
0010	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) fogão de 4 (quatro) bocas com acendimento automático, destinado ao uso em ambiente institucional para preparo e aquecimento de alimentos. Características mínimas exigidas: Modelo: Fogão de piso com 4 bocas; Acendimento: Automático em todas as bocas e no forno (por botão ou giratório); Queimadores: 4 queimadores a gás, com grades individuais e em aço esmalorado ou ferro fundido; Forno: Capacidade mínima de 50 litros, com visor e prateleira deslizante; Tipo de gás: GLP (botijão), com possibilidade de conversão para GN, se necessário; Voltagem: 110V ou bivolt, apenas para funcionamento do acendimento automático e iluminação do forno; Cor: Branco, inox ou prata; Eficiência energética: Classificação "A" no INMETRO; Segurança: Válvula de segurança no forno, pés antiderrapantes, puxador do forno em material resistente ao calor;	12	MÊS	
0011	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) purificador de água, destinado ao uso em ambiente administrativo, para fornecimento de água potável, gelada e natural. Características mínimas exigidas: Tipo: Purificador de água elétrico, com refrigeração por compressor ou placa eletrônica (Peltier); Funções: Fornecimento de água natural e gelada; Vazão: Mínimo de 0,5 litros por minuto; Sistema de filtragem: Tripla filtragem (ou superior); Eficiência bacteriológica comprovada (nível máximo de retenção de partículas e cloro livre); Refil com troca fácil, sem necessidade de ferramentas; Reservatório de água gelada: Mínimo de 2 litros; Temperatura da água gelada: Máximo de 15°C (em ambiente até 32°C); Comando: Torneiras ou botões independentes para água natural e gelada; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127v; Cor: Branco, prata ou cinza;	12	MÊS	
0012	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (um) ventilador de pedestal (ventilador de pé), com no mínimo 10 (dez) pás, destinado à climatização de ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Tipo: Ventilador de pedestal (ventilador de pé); Quantidade de pás: Mínimo de 10 pás; Diâmetro: Mínimo de 40 cm (16 polegadas); Potência mínima: 100 watts; Vazão de ar: Alta performance, com boa distribuição de ar no ambiente; Níveis de velocidade: Mínimo de 3 (três) opções; Oscilação horizontal automática; Ajuste de altura: Sim, com regulagem mínima entre 1,20m e 1,50m; Hélice: Material resistente (plástico de engenharia ou policarbonato); Grade: Fechada e removível, com selo de segurança do INMETRO; Base: Estável, tipo cruzeta ou redonda, antiderrapante; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127v; Cor: Preferencialmente preta ou cinza;	12	MÊS	
0013	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 1 (uma) televisão Smart com tela de 42 (quarenta e duas) polegadas, destinada ao uso em ambiente institucional para fins informativos, educacionais ou administrativos. Características mínimas exigidas: Tipo: Televisão Smart (com acesso à internet e aplicativos); Tamanho da tela: 42 polegadas (mínimo); Resolução: Full HD (1920x1080) ou superior; Conectividade: Conexão Wi-Fi integrada; Mínimo de 2 entradas HDMI; Mínimo de 1 entrada USB; Entrada para antena digital e saída de áudio; Sistemas compatíveis: Possuir sistema operacional próprio (como Tizen, webOS, Android TV ou similar),	12	MÊS	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	com acesso a aplicativos como YouTube, Netflix, etc.; Controle remoto incluso e funcional; Áudio: Alto-falantes integrados com potência mínima de 10W RMS (cada lado), com função de controle automático de volume; Voltagem: Bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local 127v; Suporte de base incluso. Caso a instalação seja em parede, deve ser fornecido também o suporte apropriado; Cor: Preferencialmente preta ou cinza;				
0014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK BASICO ESPECIFICAÇÃO: Locação de 10 (dez) notebooks destinados ao uso em atividades administrativas e operacionais, com configuração mínima compatível com softwares atuais de produtividade, comunicação e gestão. Características mínimas exigidas por equipamento: Processador: Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou equivalente AMD Ryzen 5 ou superior; Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível; Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 500 GB; Tela: LED, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução HD (1366 x 768) ou superior; Wi-Fi (padrão IEEE 802.11ac ou superior); Bluetooth 4.2 ou superior; Mínimo de 2 entradas USB (sendo ao menos uma 3.0); 1 porta HDMI ou similar para saída de vídeo; Entrada para fone/microfone (P2 ou combinada); Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (licenciado); Bateria: Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado; Fonte/carregador original compatível;	12	MÊS		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no item 7 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Cruzeiro,_____de_____de 2025

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br , e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade_____, estado_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declara que:

- A proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

* *Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

** *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 42/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b)** A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de mobiliário e eletrodomésticos para atender às necessidades do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

Os itens a serem locados deverão ser entregues, instalados e mantidos em perfeito estado de funcionamento pela contratada durante todo o período de vigência contratual, garantindo adequação do ambiente de trabalho, funcionalidade, ergonomia e suporte às atividades desenvolvidas pela equipe do setor.

1.2. Da descrição do objeto

Item	Unidade	Descriptivo	Tempo
1	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE MESA Locação de 10 (dez) unidades de mesa de escritório. Cinza (tanto a estrutura quanto a superfície da mesa). Largura: 1,20 metros Altura: padrão de mercado (aproximadamente 0,75 metros). Cada mesa deve possuir 2 gavetas: 1 gaveta com chave (gaveta com sistema de tranca). 1 gaveta sem sistema de tranca. Estrutura metálica pintada ou de material resistente (conforme padrão de qualidade para móveis de escritório). Superfície de trabalho (tampo) em MDF, compensado ou material equivalente de alta durabilidade. Acabamento liso, resistente a riscos e fácil de limpar. Bordas arredondadas para segurança. Devem ser móveis modulares, de fácil montagem e desmontagem. Com sistema de ajuste para regular a altura, se possível. Garantia de funcionamento e qualidade durante o período de locação.	12
2	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS Locação de 21 (vinte e uma) cadeiras simples para escritório, na cor preta, destinadas ao uso em ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Modelo: Cadeira fixa de escritório com 4 (quatro) pés; Estrutura: Metálica tubular, com pintura eletrostática na cor preta ou similar; Cor predominante: Preta (estrutura, assento e encosto); Assento: Almofadado, com espuma de densidade mínima D23, revestido em tecido ou courvin sintético preto, de fácil higienização; Encosto: Almofadado, com características semelhantes às do assento (espuma e revestimento); Capacidade de carga: Suporte mínimo de 100 kg; Pés com ponteiras de borracha ou material antiderrapante, para proteção do piso.	12
3	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO Locação de 1 (uma) mesa de reunião, na cor cinza, destinada ao uso em ambiente administrativo para realização de reuniões e atendimentos diversos. Características mínimas exigidas: Modelo: Mesa de reunião retangular ou oval; Cor: Cinza (padrão único para tampo e estrutura); Tampo: Em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de borda PVC e	12



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		pintura em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar; Estrutura: Base metálica ou em madeira com reforço, estável e resistente, compatível com o tampo; Medidas aproximadas: Comprimento: mínimo de 2,00 m Largura: mínimo de 0,90 m Altura: padrão entre 72 cm e 75 cm.	
4	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO Locação de 2 (dois) armários altos em aço, na cor cinza, destinados à guarda de documentos, materiais de escritório e objetos diversos em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Tipo: Armário alto vertical com 2 portas de abrir (tipo batente); Material: Aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza; Cor: Cinza padrão (estrutura interna e externa); Altura: mínima de 1,80 m; Largura: entre 80 cm e 100 cm; Profundidade: entre 40 cm e 50 cm; Prateleiras internas: mínimo de 4 (quatro), reguláveis ou fixas, com capacidade de carga mínima de 20 kg cada; Fechamento: Com fechadura e chave (mínimo 2 chaves por armário); Pés: Com ou sem pés (modelo convencional aceito).	12
5	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE Locação de 3 (três) gaveteiros volantes em aço, na cor cinza, para organização de documentos e materiais em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Tipo: Gaveteiro volante com rodízios (móvel); Estrutura: Metálica, em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; Cor: Cinza padrão (estrutura e frente das gavetas); Altura: entre 60 cm e 75 cm; Largura: entre 35 cm e 50 cm; Profundidade: entre 45 cm e 60 cm; Composição: mínimo de 3 (três) gavetas, sendo: 2 gavetas menores para uso geral (papelaria, utensílios); 1 gaveta maior (gaveta arquivo com trilho para pastas suspensas); Sistema de trilhos metálicos com deslizamento suave e seguro; Fechamento: Com fechadura e chave (mínimo 2 chaves por gaveteiro); Rodízios: 4 (quatro), com giro de 360°, com no mínimo 2 com travas de segurança.	12
6	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA Locação de 1 (um) arquivo deslizante vertical para organização de pastas suspensas, destinado ao uso em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Tipo: Arquivo vertical com gavetas deslizantes para pastas suspensas formato ofício; Estrutura: Metálica, em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza; Cor: Cinza padrão; Quantidade de gavetas: mínimo de 4 (quatro) gavetas com deslizamento suave e trilhos metálicos com sistema de rolamento; Capacidade: mínimo de 40 pastas suspensas por gaveta; Altura: entre 1,30 m e 1,50 m Largura: entre 45 cm e 50 cm Profundidade: entre 60 cm e 65 cm Sistema de travamento: Fechadura com chave, que trave simultaneamente todas as gavetas (mínimo 2 chaves); Sistema de segurança: Abertura de apenas uma gaveta por vez para evitar tombamento.	12
7	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO Locação de 1 (um) sofá de 3 (três) lugares, destinado ao uso de recepção. Características mínimas exigidas: Modelo: Sofá de 3 lugares, com encosto e assento almofadados; Estrutura: Interna em madeira ou metálica, resistente e estável; Revestimento: Em tecido ou courvin sintético preto, de fácil limpeza e higienização; Cor: Preta (estrutura aparente e revestimento); Assento e encosto: Almofadados, com densidade mínima da espuma D23, confortáveis e sem	12



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		deformações; Pés: Em material resistente, com base antiderrapante ou protetora de piso; Comprimento: entre 1,80 m e 2,00 m Altura: entre 85 cm e 1,00 m Profundidade: entre 70 cm e 90 cm.	
8	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (um) refrigerador duplex frost free, com capacidade mínima de 300 litros, destinado ao uso em ambiente administrativo ou de apoio às atividades institucionais. Características mínimas exigidas: Tipo: Refrigerador doméstico duplex (duas portas), com sistema frost free (sem formação de gelo); Capacidade total mínima: 300 litros; Sistema de degelo: Frost Free; Cor externa: Branco, inox ou cinza claro; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO); Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127V. Acessórios internos: Prateleiras reguláveis; Compartimentos para frutas, verduras, ovos e garrafas; Prateleiras na porta com proteção lateral; Iluminação interna; Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,60 m e 1,80 m Largura: entre 55 cm e 70 cm Profundidade: entre 60 cm e 75 cm.	12
9	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (um) forno micro-ondas com capacidade mínima de 34 litros, destinado ao uso em ambiente administrativo para aquecimento de alimentos e bebidas. Características mínimas exigidas: Tipo: Forno micro-ondas de uso doméstico; Capacidade mínima: 34 litros; Potência mínima: 900 W; Painel: Digital, com teclas de atalho e função de descongelamento; Programação: Teclas específicas para alimentos (ex: pipoca, leite, refeição, etc.); Prato giratório: Sim, com trava de segurança e base estável; Cor externa: Branca, inox ou preta; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127V; Acessórios inclusos: Prato giratório de vidro com suporte; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO.	12
10	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (um) fogão de 4 (quatro) bocas com acendimento automático, destinado ao uso em ambiente institucional para preparo e aquecimento de alimentos. Características mínimas exigidas: Modelo: Fogão de piso com 4 bocas; Acendimento: Automático em todas as bocas e no forno (por botão ou giratório); Queimadores: 4 queimadores a gás, com grades individuais e em aço esmaltado ou ferro fundido; Forno: Capacidade mínima de 50 litros, com visor e prateleira deslizante; Tipo de gás: GLP (botijão), com possibilidade de conversão para GN, se necessário; Voltagem: 110V ou bivolt, apenas para funcionamento do acendimento automático e iluminação do forno; Cor: Branco, inox ou prata; Eficiência energética: Classificação "A" no INMETRO; Segurança: Válvula de segurança no forno, pés antiderrapantes, puxador do forno em material resistente ao calor.	12
11	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (um) purificador de água, destinado ao uso em ambiente administrativo, para fornecimento de água potável, gelada e natural. Características mínimas exigidas: Tipo: Purificador de água elétrico, com refrigeração por compressor ou placa eletrônica (Peltier); Funções: Fornecimento de água natural e gelada; Vazão: Mínimo de 0,5 litros por minuto; Sistema de filtragem: Tripla filtragem (ou superior); Eficiência bacteriológica comprovada (nível máximo de retenção de partículas e cloro livre); Refil com troca fácil, sem necessidade de ferramentas; Reservatório de água gelada: Mínimo de 2 litros; Temperatura da água gelada: Máximo de 15°C (em ambiente até 32°C);	12



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		Comando: Torneiras ou botões independentes para água natural e gelada; Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127v; Cor: Branco, prata ou cinza.	
12	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (um) ventilador de pedestal (ventilador de pé), com no mínimo 10 (dez) pás, destinado à climatização de ambientes administrativos. Características mínimas exigidas: Tipo: Ventilador de pedestal (ventilador de pé); Quantidade de pás: Mínimo de 10 pás; Diâmetro: Mínimo de 40 cm (16 polegadas); Potência mínima: 100 watts; Vazão de ar: Alta performance, com boa distribuição de ar no ambiente; Níveis de velocidade: Mínimo de 3 (três) opções; Oscilação horizontal automática; Ajuste de altura: Sim, com regulagem mínima entre 1,20m e 1,50m; Hélice: Material resistente (plástico de engenharia ou policarbonato); Grade: Fechada e removível, com selo de segurança do INMETRO; Base: Estável, tipo cruzeta ou redonda, antiderrapante; Voltagem: Compatível com a rede elétrica local 127v; Cor: Preferencialmente preta ou cinza.	12
13	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO ELETRODOMÉSTICO Locação de 1 (uma) televisão Smart com tela de 42 (quarenta e duas) polegadas, destinada ao uso em ambiente institucional para fins informativos, educacionais ou administrativos. Características mínimas exigidas: Tipo: Televisão Smart (com acesso à internet e aplicativos); Tamanho da tela: 42 polegadas (mínimo); Resolução: Full HD (1920x1080) ou superior; Conectividade: Conexão Wi-Fi integrada; Mínimo de 2 entradas HDMI; Mínimo de 1 entrada USB; Entrada para antena digital e saída de áudio; Sistemas compatíveis: Possuir sistema operacional próprio (como Tizen, webOS, Android TV ou similar), com acesso a aplicativos como YouTube, Netflix, etc.; Controle remoto incluso e funcional; Áudio: Alto-falantes integrados com potência mínima de 10W RMS (cada lado), com função de controle automático de volume; Voltagem: Bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local 127v; Suporte de base incluso. Caso a instalação seja em parede, deve ser fornecido também o suporte apropriado; Cor: Preferencialmente preta ou cinza.	12
14	MESES	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK BÁSICO Locação de 10 (dez) notebooks destinados ao uso em atividades administrativas e operacionais, com configuração mínima compatível com softwares atuais de produtividade, comunicação e gestão. Características mínimas exigidas por equipamento: Processador: Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou equivalente AMD Ryzen 5 ou superior; Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível; Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 500 GB; Tela: LED, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução HD (1366 x 768) ou superior; Wi-Fi (padrão IEEE 802.11ac ou superior); Bluetooth 4.2 ou superior; Mínimo de 2 entradas USB (sendo ao menos uma 3.0); 1 porta HDMI ou similar para saída de vídeo; Entrada para fone/microfone (P2 ou combinada); Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (licenciado); Bateria: Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado; Fonte/carregador original compatível.	12

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do ambiente físico do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), que passou recentemente por uma reestruturação de equipe. Essa reorganização



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

demandou ajustes na infraestrutura física, com vistas a garantir melhores condições de trabalho, funcionalidade, conforto, ergonomia e eficiência na execução das atividades pelos profissionais do setor.

Considerando a urgência na disponibilização dos recursos e a natureza dinâmica da composição da equipe, a locação de mobiliário e eletrodomésticos configura-se como a alternativa mais viável, econômica e imediata, possibilitando a disponibilização ágil dos itens necessários, sem comprometer o orçamento público com aquisição definitiva e manutenção de bens permanentes.

O objetivo principal é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CEREST, promovendo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais da unidade.

3. Da descrição da solução

A solução proposta consiste na locação de mobiliário e eletrodomésticos destinados à estruturação funcional do ambiente de trabalho do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), considerando a necessidade de adequações após recente reestruturação da equipe e reorganização das atividades internas.

A locação, que será realizada por meio de processo licitatório, permite a disponibilização rápida e eficaz dos itens essenciais ao pleno funcionamento da unidade, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas e técnicas. A opção pela locação proporciona ainda flexibilidade na gestão do uso dos bens e reduz encargos relacionados à aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos de uso não contínuo ou de reposição eventual.

Essa abordagem visa atender à demanda emergente do serviço com celeridade e economicidade, assegurando a continuidade do atendimento prestado pela unidade, dentro dos parâmetros legais e administrativos vigentes.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação:

4.1.1. Registro comercial ou contrato social atualizado, devidamente registrado nos órgãos competentes;

4.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

4.1.2.1. Certidão de regularidade junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

4.1.2.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF);

4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da empresa na locação de bens com características similares às exigidas neste Termo de Referência;

4.1.4. Declaração de que os bens fornecidos estão em perfeitas condições de uso, acompanhada, se necessário, de registros fotográficos ou especificações técnicas;

4.1.5. Declaração de que assume total responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção e eventual substituição dos bens durante a vigência do contrato.

4.2. Da execução do objeto



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 4.2.1.** Entrega dos mobiliários e eletrodomésticos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 4.2.2.** Montagem e instalação completa dos itens locados, assegurando a funcionalidade e a disposição adequada no ambiente de trabalho, de acordo com a orientação dos responsáveis pelo setor requisitante;
- 4.2.3.** Manutenção preventiva e corretiva dos bens durante todo o período contratual, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- 4.2.4.** Substituição dos itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento irreparável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal;
- 4.2.5.** Retirada dos bens ao final do contrato, ou em caso de rescisão, deixando o espaço utilizado nas mesmas condições originais de entrega.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1.** Entregar todos os bens locados em perfeitas condições de uso, novos ou seminovos, com aparência compatível com ambiente institucional e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- 5.2.** Realizar a montagem e instalação completa dos móveis e eletrodomésticos, observando a segurança, a disposição adequada e a funcionalidade exigida pelos ambientes do CEREST;
- 5.3.** Executar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo o funcionamento adequado dos itens locados, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- 5.4.** Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que apresente falha ou defeito irreparável, assegurando a continuidade do serviço público;
- 5.5.** Fornecer canal de atendimento (telefone e e-mail) para abertura de chamados técnicos e solicitação de suporte durante o horário comercial;
- 5.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades nesse sentido;
- 5.7.** Retirar os bens locados no término da vigência contratual, deixando o local em condições semelhantes àquelas em que os itens foram instalados, sem causar danos à estrutura física do imóvel;
- 5.8.** Cumprir integralmente as normas legais, técnicas e de segurança vigentes, bem como as exigências do contrato e do edital.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1.** Indicar o local e os responsáveis para o recebimento, conferência e acompanhamento da instalação dos bens locados nas dependências do CEREST;
- 6.2.** Fornecer as condições adequadas de acesso e infraestrutura para que a contratada possa realizar a entrega, montagem, instalação e manutenção dos itens de forma segura e eficiente;
- 6.3.** Atestar as notas fiscais apresentadas, após verificação da conformidade dos serviços prestados e dos bens entregues, para fins de liberação do pagamento;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.4. Informar à contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade, falha ou defeito identificado nos itens locados, solicitando providências para reparo ou substituição;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

6.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

6.8. Zelar pela conservação e uso adequado dos itens locados, responsabilizando-se por danos decorrentes de mau uso ou negligência por parte de seus servidores;

7. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários e eletrodomésticos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

O prazo estipulado visa garantir a rápida adequação do ambiente de trabalho do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), assegurando a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

Eventuais atrasos deverão ser comunicados imediatamente à contratante, com justificativa formal, podendo acarretar penalidades previstas em contrato, conforme legislação vigente.

8. Local de entrega

A entrega, montagem e instalação dos mobiliários e eletrodomésticos deverão ser realizadas nas dependências do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), localizado na seguinte endereço, Avenida Jorge Tibiriçá, nº 909, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12710-040

A contratada deverá observar os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para acesso ao local, bem como as normas internas de segurança e conduta.

9. Condições de recebimento

O recebimento dos mobiliários e eletrodomésticos locados será realizado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação dos seguintes aspectos:

9.1. Conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e quantitativas previstas no contrato e no edital

9.2. Estado de conservação e funcionamento dos móveis e equipamentos, devendo estar em perfeito estado e adequados ao



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

uso;

9.3. Verificação da instalação correta e segura dos itens no local indicado, conforme orientação do setor requisitante;

9.4. Registro formal do recebimento, com emissão de termo de recebimento provisório, que poderá ser substituído por termo de recebimento definitivo após o período de teste ou uso inicial;

9.5. Comunicação imediata à contratada sobre qualquer irregularidade, defeito ou divergência detectada, para que sejam tomadas as providências cabíveis dentro dos prazos estipulados no contrato.

10. Da nomeação

Fica designada a Ana Cecília Cardoso Firma, Coordenadora da Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

11. Critérios de Medição e pagamento

11.1. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas mensais referentes aos serviços prestados no período, que deverão ser apresentadas para a fiscalização responsável pela verificação da entrega, instalação e manutenção dos bens locados.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização.

11.3. O pagamento mensal estará condicionado à apresentação de relatório contendo a lista dos itens locados em uso, com suas condições, devidamente assinado pelo fiscal responsável, comprovando o atendimento às especificações técnicas e a boa conservação dos mobiliários e eletrodomésticos durante o período.

12. Da forma e critério de seleção do fornecedor

12.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

13. Da estimativa de preços

13.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 82.730,16 (oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e dezesseis centavos)

14. Da adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 05 – Convênio Federal, Ficha: 507 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro, 20 de maio de 2025.

Ana Cecília Cardoso Firma
Coordenadora da Centro de Referência em Saúde do Trabalhador



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ana Inês Costa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 42/2025, processo nº 200/2025**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / /25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Termo de Referência (**Anexo V**)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 02.09.02.09.01.10.302.0063.2249.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 4.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.3 deste contrato.

4.4 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de () meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sítio a , nº. - -/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.4, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

enquadradadas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajuste do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora ANA CECÍLIA CARDOSO FIRMO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: